EMENDA Nº. 49 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES,*** no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES,* no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de *REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	**02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS.
Ação	**2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Fonte de custeio/ remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL - SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25

1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *AÇÃO 2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES***, no Município de Parnamirim/RN.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a extrema importância da aquisição de equipamentos para o Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses, de modo a permitir um melhor desempenho de suas funções no diagnóstico rápido e preciso de doenças. Ora, sabemos que uma vigilância epidemiológica equipada com um laboratório oferece condições mínimas de análise, contribui diretamente para a implementação de ações de prevenção e controle mais eficazes, auxiliando no diagnóstico mais rápido e preciso, analisando amostras animais e ambientais - o que é vital para iniciar o tratamento e as medidas de controle a tempo, prevenindo surtos de doenças como raiva, leptospirose e leishmaniose, além do monitoramento contínuo de doenças zoonóticas emergentes e reemergentes na população animal local, permitindo às autoridades de saúde pública antecipar e responder a riscos, implementando medidas preventivas direcionadas, como campanhas de vacinação e controle de vetores.

Por fim, frisamos que tal medida, aqui representada por esta Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para, novamente, defender e fomentar a continuidade da luta diária que vivenciamos, em prol de uma cidade com maior atenção a políticas públicas voltadas a atender às necessidades e às demandas de protetores de animais, defensores desta causa, como uma das principais pautas levantadas na Câmara como prioritárias do nosso Mandato.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva. Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor